



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.908/2.022. De 21 de fevereiro de 2.022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento programa vigente do município e dá outras providências.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, nos termos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal nº 4.320/647, um crédito adicional especial no valor de R\$ 361.058,03 (trezentos e sessenta e um mil, cinquenta e oito reais e três centavos, junto às programações orçamentárias abaixo:

1 - Unidade Orçamentária = 02.02.11 = Secretaria de Educação - Fundeb
Func. Programática = 12.361.0015.2.181 – Fundeb Diferido – 2021/70%
Categoria Econômica = 31.90.11.00 = Vctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos = (92) Transferências e Convênios Estaduais
Valor = R\$ 140.073,76

Categoria Econômica = 31.90.94.00 = Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte de Recursos = (92) Transferências e Convênios Estaduais
Valor = R\$ 1.000,00

Func. Programática = 12.361.0015.2.182 – Fundeb Diferido 2021 30%
Categoria Econômica = 31.90.11.00 = Vctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos = (92) Transferências e Convênios Estaduais
Valor = R\$ 151.728,92

Categoria Econômica = 31.90.13.00 = Obrigações Patronais
Fonte de Recursos = (92) Transferências e Convênios Estaduais
Valor = R\$ 65.026,00

Categoria Econômica = 33.90.30.00 = Material de Consumo
Fonte de Recursos = (92) Transferências e Convênios Estaduais
Valor = R\$ 3.229,35



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUNDEB — na importância de R\$ 361.058,03, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete